



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 28 de outubro de 1967.

LEI Nº 173

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É O Prefeito Municipal de Lagarto, autorizado a abrir pela Tesouraria da Prefeitura, o Crédito Especial da quantia de NCr\$ 1.862,40 (Um mil, oitocentos e sessenta e dois cruzeiros novos e quarenta centavos), para pagamento dos encargos que especifica e que não foram pagos na devida época:

a)- Subvenção do Hospital N.S. da Conceição, referente aos exercícios de 1959 a 1966.....	360,00
b)- Subvenção da Maternidade Zacarias Júnior, desta cidade, referente aos exercícios de 1959 a 1964 e 1966.....	182,40
c)- Subvenção da Maternidade Mons. Daltro, desta cidade, referente ao exercício de 1965.....	120,00
d)- Auxílio Especial concedido pela Lei Nº 99,08-04-65, à Maternidade Zacarias Júnior, desta cidade, para sua Manutenção.....	1.200,00
Soma.....	<u>1.862,40</u>

Art. 2º- A despesa constante desta Lei, correrá por conta de recursos disponíveis da Prefeitura, no presente exercício.

Parágrafo Único- Na falta de condições da Prefeitura, que venha impossibilitar o cumprimento no todo ou em parte, do que preceitua o diploma, até 31 de dezembro do ano em curso, fica automaticamente dilatada sua vigência até 30 de junho de 1968.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 28 de outubro de 1967.

Dionizio de Araujo Machado
Dionizio de Araujo Machado
Prefeito Municipal.

José Fernandes Fontes
José Fernandes Fontes.
Secretário, em comissão.

Reg. as fls. 163 e v. de Livro competente em 28/10-67

Ass. José, em comissão